

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001 83

NIRE 35.300.172.507

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES DE DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Prezados Debenturistas,

A administração da **Diagnósticos da América S.A. (“Emissora”)**, submete à apreciação dos senhores a proposta a seguir, a ser deliberada em assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries da Emissora (**“Assembleia Geral de Debenturistas”, “Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”**, respectivamente), que se realizará, em primeira convocação, no dia 20 de abril de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* (**“Plataforma Digital”**), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 625, de 14 de maio de 2020 (**“ICVM 625”**), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (**“Lei das Sociedades por Ações”**), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, e no estatuto social da Emissora, conforme edital da primeira convocação publicado no jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo” nos dias 30/03/2022, 31/03/2022 e 01/04/2022 e no jornal “Diário de Notícias”, nos dias 30/03/2022, 31/03/2022 e 01/04/2022 e, caso necessário, edital da segunda convocação a ser publicado no jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Diário de Notícias”, em data a ser definida oportunamente (**“Edital de Convocação”**). O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

- (i) Aprovar, na forma disposta nesta Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora, a alteração da definição de “Dívida Líquida” constante na Cláusula 1.1. da Escritura de Emissão, para exclusão do subitem “(e) saldo a pagar referente à aquisições (sellers finance)”, de modo que referida definição, se aprovada pelos Debenturistas, passe a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Dívida Líquida” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente, (1) o somatório de todas as dívidas consolidadas da Emitente perante pessoas físicas e/ou jurídicas, limitando-se a (a) empréstimos e financiamentos com terceiros; (b) dívidas oriundas de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais local e/ou internacional; (c) saldo líquido de operações de derivativos (isto é, passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Emitente; e (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da coobrigação da Emitente; menos (2) o somatório (a) do valor disponível em caixa da Emitente; (b) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emitente; e (c) dos saldos de aplicações financeiras da Emitente.”.*

Tal Proposta baseia-se nos fatos apresentados abaixo:

A Emissora propõe a alteração da redação da referida cláusula com intuito de que esta Emissão esteja alinhada com as demais dívidas à mercado da Emissora, de modo que o *covenant* financeiro seja o mesmo e permita ao mercado uma visão unificada. Adicionalmente, com este ajuste, o *covent* financeiro passará a ficar *pari passu* com o das demais emissões da Companhia.

- (ii) Em contrapartida da eventual aprovação do item (i) acima pelos Debenturistas, nos termos desta Proposta de Administração divulgada pela Emissora anteriormente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, aprovar o aumento da sobretaxa prevista nas cláusulas 7.12, 7.13 e 7.14 da Escritura de Emissão, referentes à Remuneração das Debêntures, em 0,20% (vinte centésimos por cento) para todas as Debêntures em circulação, de maneira que a sobretaxa da Remuneração da Primeira Série passará a ser de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a sobretaxa da Remuneração da Segunda Série passará a ser de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e a sobretaxa da Remuneração da Terceira Série passará a ser de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

Tal Proposta baseia-se nos fatos apresentados abaixo:

Tem o intuito de oferecer aos Debenturistas uma contrapartida econômica, para alinhamento de interesses com a Emissora, visando aprovação do item (i) acima.

- (iii) Caso as matérias constantes dos itens (i) e (ii) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, inclusive a celebração do 2º aditamento à Escritura de Emissão ("**2º Aditamento à Escritura de Emissão**"); e (b) para realização do protocolo e registro desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, caso aplicável.

Tal Proposta baseia-se nos fatos apresentados abaixo:

No caso de aprovação dos itens (i) e (ii) da presente Proposta, a Emissora e o Agente Fiduciário precisarão adotar algumas medidas para o cumprimento/implementação das deliberações ora aprovadas.

Ressaltamos que os termos e condições desta Proposta de Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures, de forma que a administração da Emissora reserva para si o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração.

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

## **1 Local**

- 1.1** Será realizada de forma exclusivamente remota e digital, por meio de participação remota na Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações

Gerais” abaixo, observado o disposto no artigo 3º, §2º, da ICVM 625.

## **2 Informações Gerais**

- 2.1** Observado o disposto na ICVM 625, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até o 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br), ao Agente Fiduciário, no e-mail [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br), cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e (b) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de debenturista pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (b) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo consolidado, atualizado e vigente e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.
- 2.2** A Emissora disponibilizará (i) Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto à distância.

**Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Debenturistas, prazos, horários e documentação necessária, a Emissora recomenda aos Debenturistas que seja feita a leitura completa do Edital de Convocação que se encontra disponível na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>), na sua página na rede mundial de computadores da Emissora (<https://www.dasa3.com.br/>) e na página da rede Emissora na CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).**

Os termos utilizados nesta Proposta, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

Cordialmente,

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**